

## 14. OUTROS

### 14.1. Ordem de Fornecimento (Contrato) Nº 1/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1

Ordem de Fornecimento (Contrato) Nº 1/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1

#### ORDEM DE FORNECIMENTO (CONTRATO) Nº 1/2021

<b>OBJETO</b>	Aquisição de elementos de baterias para suprir o banco de bateria do <i>no-break</i> modelo PHD TR N 80 KVA, da infraestrutura de TI do Fórum de Oeiras / PI, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência Nº 38/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/STIC (1605815).													
<b>SEI</b>	19.0.000046450-6													
<b>DEMANDANTE</b>	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE OEIRAS - SEDE - JUIOEISED SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO													
<b>DOC./DATA/DEMANDA</b>	Requerimento Nº 7674/2019 - PJPI/COM/OEI/JUIOEI/JUIOEISED (1068496)													
<b>CONTRATADA</b>	VMAX BATERIAS EIRELI													
<b>CNPJ</b>	CNPJ - 07.187.128/0001-55													
<b>ENDEREÇO</b>	Avenida Feira de Santana, nº 44, QD 248, LT 25, Sala 03, Parque Amazônia, CEP: 74.840-010 - Goiânia, GO													
<b>CONTATO/E-MAIL</b>	E-mail: vendas@vmaxbaterias.com.br / Telefax: 62 3299-3830 / 62 98299-1992 (whatsapp)													
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	Banco do Brasil - Agência 1242, Conta Corrente: 33880-X													
<b>DATA/AUTORIZAÇÃO</b>	Autorização Nº 267/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1 (2424737)													
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>	Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 51 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto nº 9.412, de 2018.													
<b>DOCS./INTEGRANTES</b>	Termo de Referência Nº 38/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/STIC(1605815) Proposta Ajustada (2382055) Certidões negativas (2424657) Informação Nº 25718/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA (2366701) Despacho Nº 31586/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/STIC/GOVTIC/ACSTIC (2374817)													
<b>ENTREGA DO OBJETO</b>	A entrega do objeto deverá ser feita no Fórum da Comarca de Oeiras, localizado na Avenida Totonho Freitas, nº 930, Bairro Oeiras Nova, CEP: 64.500-000, Oeiras - PI. Baterias em desuso deverão ser entregues pelo TJ-PI, mediante entrega do objeto desta Ordem de Fornecimento. (2366701, 2374817) O prazo de entrega dos bens não poderá ser superior a <b>10 (dez) dias</b> , devendo constar na proposta comercial, a contar do recebimento da nota de empenho. No caso de ocorrência de <b>motivo de força maior</b> que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito ao TJPI tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 10 (dez) dias corridos.													
<b>R E C U R S O ORÇAMENTÁRIO</b>	<table border="1"> <tr> <td>Unidade Orçamentária:</td> <td>040105 - FERMOJUPI</td> </tr> <tr> <td>Natureza da Despesa:</td> <td><b>449052 - Equip. e Material Permanente</b></td> </tr> <tr> <td>FONTE:</td> <td>118 - Recursos de Fundos Especiais</td> </tr> <tr> <td>PROJETO/ATIVIDADE:</td> <td><b>1846 - Reparelhamento da Justiça de 1º grau</b></td> </tr> <tr> <td>Classificação Funcional:</td> <td>02.061.0015.1846</td> </tr> <tr> <td>Valor reservado:</td> <td><b>R\$ 12.400,00</b> (2021NR00049)</td> </tr> </table>	Unidade Orçamentária:	040105 - FERMOJUPI	Natureza da Despesa:	<b>449052 - Equip. e Material Permanente</b>	FONTE:	118 - Recursos de Fundos Especiais	PROJETO/ATIVIDADE:	<b>1846 - Reparelhamento da Justiça de 1º grau</b>	Classificação Funcional:	02.061.0015.1846	Valor reservado:	<b>R\$ 12.400,00</b> (2021NR00049)	
Unidade Orçamentária:	040105 - FERMOJUPI													
Natureza da Despesa:	<b>449052 - Equip. e Material Permanente</b>													
FONTE:	118 - Recursos de Fundos Especiais													
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>1846 - Reparelhamento da Justiça de 1º grau</b>													
Classificação Funcional:	02.061.0015.1846													
Valor reservado:	<b>R\$ 12.400,00</b> (2021NR00049)													
<b>HABILITAÇÃO</b>	Empresa VMAX BATERIAS EIRELI, CNPJ nº 07.187.128/0001-55 - Certidão SICAF e Consulta Consolidada (2424657). A empresa deverá manter todas as condições de sua habilitação exigidas no procedimento desta aquisição.													
<b>CONDIÇÕES/PAGAMENTO</b>	O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a data do aceite definitivo do objeto por parte do TJPI, observado o prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência nº 38/2020.													
<b>DA ACEITAÇÃO DO OBJETO</b>	O objeto deste TR será considerado aceite somente após ter sido conferido pela fiscalização e atendidas as especificações exigidas no TR. Em hipótese alguma será aceite o objeto em desacordo com as condições especificadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados. A entrega do objeto do TR será de responsabilidade da empresa contratada, sem ônus para o TJPI.													
<b>DA GARANTIA DOS BENS</b>	A garantia dos bens descritos no item 1 deverá ser de no mínimo <b>dois (2) anos</b> . O prazo de garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo dos bens pela fiscalização. O fornecedor será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens que porventura sejam entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações constantes no TR.													
<b>S A N Ç Õ E S ADMINISTRATIVAS</b>	As sanções por descumprimento de cláusulas deste contrato são aquelas constantes da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa e observado o devido processo legal.													

<b>OBRIGAÇÕES DAS PARTES</b>	<p><b>DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</b></p> <p>Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE deverá:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;</li><li>2. Efetuar o pagamento do material, nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado neste contrato, após a entrega da documentação pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de fiscalização à SECOF ou FERMOJUPI.</li><li>2.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;</li><li>3. Comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina;</li><li>4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.</li><li>5. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários;</li><li>6. Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.</li><li>7. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representante ou quaisquer outros.</li><li>8. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do Palácio da Justiça para entrega do objeto.</li><li>9. Supervisionar, gerenciar e fiscalizar os procedimentos a serem realizados pela Comissão de Fiscalização ou pelos fiscais de contrato.</li><li>10. Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.</li><li>11. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.</li></ol> <p><b>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b></p> <p>Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Cumprir todas as obrigações constantes no TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:<ol style="list-style-type: none"><li>1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no TR e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e cópia do contrato/ordem de fornecimento.</li></ol></li><li>2. Fornecer o objeto da contratação de acordo o prazo estabelecido no Contrato e/ou na Ordem de Fornecimento, a contar do seu recebimento, juntamente com a Nota de Empenho, conforme o estabelecido no Termo de Referência;</li><li>3. Assinar o Contrato Administrativo/Ordem de Fornecimento e retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a partir da comunicação por parte do Contratante que poderá ser feita via telefonema, correspondência ou correio eletrônico.</li><li>4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.</li><li>5. Verificar previamente junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição, como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento;</li><li>6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.</li><li>7. Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante do TJPI, inerentes ao objeto da contratação;</li><li>8. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados durante a execução do Contrato;</li><li>9. Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de que seus empregados venham a ser vítimas nas dependências do Contratante;</li><li>10. Manter os contatos com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução do Contrato que, posteriormente, devem sempre ser confirmados por escrito, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de contato;</li><li>11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, <b>os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;</b></li><li>12. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.</li><li>13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Piauí, devendo ainda atender prontamente as reclamações.</li><li>14. Não transferir a outrem, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.</li><li>15. A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações.</li><li>16. Comunicar ao Contratante, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 8.666/93;</li><li>17. Vincular-se ao que dispõe a lei nº 3.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).</li><li>18. São expressamente vedadas à CONTRATADA:<ol style="list-style-type: none"><li>I. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJ/PI, durante o período de fornecimento.</li></ol></li></ol>
<b>DO FORO</b>	As partes elegem o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9149 Disponibilização: Quarta-feira, 9 de Junho de 2021 Publicação: Quinta-feira, 10 de Junho de 2021

**AUTORIZO** o fornecimento do objeto abaixo identificado:

ITEM 01 - DA COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05/2020					
Item	Síntese do objeto	Valor Unitário	Q t d . Contrata da	Grau de Jurisdicã o	V a l o r Requerid o
1	Bateria estacionaria de 12V, com capacidade de 70Ah, com tensão de flutuação de 13,2V a 13,8V a 25°C, tensão de carga/equalização de 14,4V a 15,5V a 25°C, pesando aproximadamente 14,7Kg e com as seguintes dimensões aproximadas: 244mm de comprimento, 175mm de largura e 175mm de altura. A bateria deverá ser livre de manutenção ao longo da sua vida útil, ou seja, não deve necessitar de reposição de água ou de eletrólito. O borne de conexão deverá ser do tipo "terminal L", de chumbo. A bateria deverá possuir indicador de estado charge eye, para visualização do nível de carga e de eletrólito. A garantia da bateria deve ser de no mínimo 2 anos. A bateria deverá possuir conformidade com as normas NBR14199, NBR14198 e NBR14197. Em função do rack existente, o produto ofertado deverá atender às dimensões acima registradas. Modelo paradigma existente: Bateria Estacionária Heliar Freedom DF 1000 - 70Ah	R \$ 387,50	32	1º grau	R \$ 12.400,00
<b>Valor Total contratado:</b>		R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)			

Teresina (PI), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Desembargador José Ribamar Oliveira**

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

Conheço e concordo com o teor da OF:

Teresina/PI, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Representante Legal da CONTRATADA

Em 26 de maio de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS GUIOTTI, Usuário Externo**, em 08/06/2021, às 08:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 08/06/2021, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2427274** e o código CRC **D6F64366**.